Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.066, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercício de 2.004."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Adamantina, para o exercício Financeiro de 2.004, Estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 39.200.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**40.668.750,00**
Receita Tributária	4.072.500,00
Receita de Contribuições	440.000,00
Receita Patrimonial	826.500,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita Industrial	70.000,00
Receitas de Serviços	20.016.000,00
Transferências Correntes	14.641.250,00
Outras Receitas Correntes	592.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.000,00**
Alienação de Bens	2.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundef	- 1.470.750,00
TOTAL GERAL	**39.200.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	799.000,00
04 – Administração	4.805.220,00
08 – Assistência Social	804.000,00
09 – Previdência Social	805.000,00
10 – Saúde	4.343.400,00
12 – Educação	22.772.500,00
13 – Cultura	73.000,00
15 – Urbanismo	3.460.000,00
17 – Saneamento	5.000,00
26 – Transporte	5.000,00
27 – Desporto e Lazer	255.000,00
28 – Encargos Especiais	870.000,00
99 – Reserva de Contingência	202.880,00
Total Geral	**39.200.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo legislativo	799.000,00
122 – Administração Geral	10.598.000,00
123 – Administração Financeira	367.220,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	44.000,00
244 – Assistência Comunitária	620.000,00
271 – Previdência Básica	585.000,00
273 - Previdência Complementar	220.000,00
301 – Atenção Básica	4.343.400,00
306 – Alimentação e Nutrição	155.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.096.500,00
364 – Ensino Superior	12.220.000,00
365 – Ensino Infantil	1.281.000,00
392 – Difusão Cultural	73.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	390.000,00
452 – Serviços Urbanos	3.070.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	5.000,00
782 – Transporte	5.000,00
812 – Desporto Comunitário	255.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	750.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	120.000,00
999 – Reserva de Contingência	202.880,00
Total geral	**39.200.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	**32.180.120,00**
Pessoal e Encargos Sociais	19.874.000,00
Outras Despesas Correntes	12.306.120,00
DESPESAS DE CAPITAL	**6.817.000,00**
Investimentos	5.967.000,00
Inversões Financeiras	100.000,00
Amortização de Dívida	750.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**202.880,00**
Outros Encargos Especiais	202.880,00
TOTAL DA DESPESA	**39.200.000,00**

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	**PODER LEGISLATIVO**		**799.000,00**
010100	Corpo Legislativo	799.000,00	
02	**PODER EXECUTIVO**		**19.201.000,00**
020100	Secretaria de Gabinete	375.000,00	
020200	Secretaria de Assuntos Jurídicos	374.000,00	
020300	Secretaria de Planejamento	159.000,00	
020400	Secretaria de Finanças	1.117.220,00	

020500	Secretaria de Administração	3.000.000,00	
020600	Fundo Municipal de Saúde	4.343.400,00	
020700	Secretaria de Educação e Cultura	4.605.500,00	
020800	Secretaria de Esporte Lazer e Recreação	255.000,00	
020900	Secretaria de Promoção Social	649.000,00	
021000	Secretaria de Obras e Serviços	3.470.000,00	
021100	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	650.000,00	
029999	Reserva de Contingência	208.880,00	
	TOTAL DA DESPESA ADM.DIRETA		**20.000.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

030000	**FAI**		**19.200.000,00**
031000	Gabinete do Diretor	440.000,00	
032000	Administração	10.135.000,00	
033000	Corpo docente	7.820.000,00	
034000	Assistência Social	805.000,00	
	TOTAL DE DESPESA ADM.INDIRETA		**19.200.000,00**

Art. 4º - O Orçamento da Despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido no Artigo 9º, inciso III, da LDO;

III – Proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto ou uma mesma atividade, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal;

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, através de Ato da Mesa Diretora, até o limite estabelecido no Artigo 10, da LDO.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.004, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de dezembro de 2003.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 03.